



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS** referente ao **processo administrativo PMB/GMB nº 0945/2018**, em execução ao **Convênio nº 001/2018** firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da **SEGUP (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)** e a **Prefeitura de Belém** por meio da **Guarda Municipal de Belém**.

2 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Para atender o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da **GMB** da Prefeitura Municipal de Belém, através do Convênio nº 001/2018 em parceria com a **SEGUP/PA**.

2.2. Os municípios brasileiros estão se remodelando para atuarem na sociedade contemporânea face ao novo cenário econômico, social e político, em especial a nova concepção de “Estado-Nação”, onde os direitos humanos, a cidadania e a democracia, perpassam também pela nova concepção de Segurança Pública, visto que a democracia busca o equilíbrio dos conflitos sociais dentro de uma governança com práticas integradas de políticas públicas que visem coibir a violência e promover a cultura de paz.

2.3. Três eixos estruturam a Segurança Pública Integrada no Município de Belém e encontram-se sob o gerenciamento da Guarda Municipal de Belém, sendo: o uso da tecnologia por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, a Prevenção Primária à violência e a Estratégias Articuladas, nesse novo cenário, atuando cada vez mais integrados aos demais poderes policiais e judiciários do Estado.

2.4. As ações estão assim estruturadas: Sistema de Vídeo Monitoramento, Programa Crack é possível Vencer, Serviço Público de Emergência 153, SOS Mulher. Nas ações Estratégias Integradas, temos diversas ações, entre elas: Operação Saturação, Operação Hypinus, Operação de Fiscalização e Controle de Trânsito, Operação Juizado, Operação Lei Seca, Operação Irene, além de rondas 24 horas comunitárias e escolares, segurança nos principais locais sob a responsabilidade do Município, na Segurança do Executivo Municipal, e nos eventos sociais, educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação nos eventos de âmbito Estadual e Federal.

2.5. Visando garantir minimamente as ações aqui apresentadas, foi necessário criar as Bases Distritais Comunitárias, estrategicamente implantadas em 05 (cinco) Bases Distritais e a Inspetoria de Mosqueiro, além da Inspetoria Especial de Segurança Pública e, oportunizando o melhor monitoramento dos bairros, a promoção da política de proximidade no entorno das bases e maior celeridade nos atendimentos das ocorrências, garantindo a intervenção, com êxito de forma eficaz. Contudo, pela gama de instrumentos disponibilizados para o enfrentamento à violência e a criminalidade, falta ferramentas operacionais, que possibilite melhor atuação nas demandas apresentadas.

2.6. O Convênio nº 001/2018 firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estados de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP e a Prefeitura de Belém por meio da Guarda Municipal de Belém que tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de atuação da Guarda Municipal para o enfrentamento à violência, e dessa forma garantir o apoio integrado nas atividades de segurança pública na cidade, através de ações preventivas e ostensivas.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO



3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição decorrente do Pregão Eletrônico.

4 – DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.4. Apresentar na **Especificação, Marca; Modelo; Fabricante; Garantia/validade dos Coletes**, não podendo ser menor que 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do colete.

4.1.5. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

5 – DOCUMENTAÇÕES LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esta fornecendo armamento compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Título de Registro (TR) emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército, - Ministério da Defesa (DFPC) para fabricar, ou **Certificado de Registro (CR), Relatório Técnico Experimental (RETEX)** e apostilamento do objeto deste termo, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) para comercializar; e RAT (Relatório de avaliação Técnica), expedida pelo exército.

5.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6 – DA AMOSTRA

6.1. A empresa deverá apresentar a Guarda Municipal de Belém, no endereço determinado pelo Comando da GMB, **01 (uma) amostra de cada tamanho** solicitado, conforme especificação detalhada no **anexo A** deste Termo, em **até 10 (dez) dia úteis** após a convocação do pregoeiro.



6.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente embalada(s) e identificada(s) na face externa com o número do pregão e o nome da empresa. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega de amostra.

6.3. A empresa deve ainda apresentar junto a amostra, cópia autenticada Título de Registro (TR) do Relatório Técnico Experimental (ReTEX), com seus apostilamentos, aprovado e homologado pela Secretaria de Ciências e Tecnologia (SCT) do Exército Brasileiro, de acordo com a Norma NIJ 0101.04 ou mais atualizada.

6.4. Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será devolvida a empresa em até 05 (cinco) dias, e solicitado para a empresa encaminhar nova amostra dentro de **no máximo de 10 (dez) dias úteis**.

6.5. O aceite do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica da Guarda Municipal de Belém indicada pelo Comando da instituição.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto ofertado deve ser novo e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

7.3. Produto cuja embalagem não conserve no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

7.4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do objeto no período de validade.

7.5. É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento e/ou aceite do objeto em questão.

7.6. Prazo de entrega: em até no **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

7.7. Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do colete.

7.8. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

7.8.1. Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material de confecção, sistema de fixação, padrão do brasão e gravação dorsal, atestado da capacidade de proteção das placas balísticas, entre outros.

7.8.2. Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

7.8.2.1. A(s) amostra(s) aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;



7.8.2.2. As amostras ficarão disponíveis à empresa, dentro de um prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, após aprovação da comissão de avaliação técnica. A empresa será responsável por todas as despesas, para o recolhimento das amostras.

8 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O objeto será entregue conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.
- b) **Prazo de Entrega:** A CONTRATADA deverá no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, conforme **item 7.6** deste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar o objeto (**COLETES BALÍSTICOS**), acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. O objeto será recebido e atestado:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os **Coletes Balísticos** serão objeto de inspeção, realizada pelo Amoxarifado ou pela Armaria da Guarda Municipal de Belém, para verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas;

8.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.5.1. O bem entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo **máximo de 30 (Trinta) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. No caso de substituição dos coletes serão efetuadas novas inspeções;

8.7. Após as inspeções, estando os **Coletes Balísticos** em conformidade com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Almoxarifado ou pela Armaria da Guarda Municipal de Belém.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência; e com a qualidade idêntica às amostras aprovadas;



9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 30 dias corridos**, (art.69 da Lei 8.666/93);

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.9. Comunicar ao Contratante, por meio do Almoxarifado e/ou Armaria da Guarda Municipal de Belém, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução do objeto, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.4. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

10.5. Rejeitar o objeto licitado, cuja especificação não atenda(m), o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

10.6. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes ao item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

11 – DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



11.1. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias subsequentes** ao fornecimento do bem, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Coletes Balísticos, objeto deste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** a contar a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser prorrogado conforme regulação vigente, nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93**.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

14 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

14.1. As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

Belém, 20 de Dezembro de 2018.



ANEXO – A

DESCRIÇÃO DO MATERIAL (COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01.	Colete Balístico Completo, MASCULINO, com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo Tamanho P	UNID.	200
02.	Colete Balístico Completo, MASCULINO, com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo Tamanho M	UNID.	400

✓ **TABELA PARA COLETES MASCULINOS**

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE	TOTAL
COLETE BALÍSTICO	P	200	600
	M	400	

1. Descrições Adicionais dos Coletes Balísticos:

1.1. O material desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América NIJ – Standard – 0101.04, adotado pelo Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível III-A, como também às exigências complementares abaixo descritas:



2. (Composição) Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, com composição de camadas antitraumas em poliéster ou qualquer outra matéria prima especificada e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército.

3. (Blindagem e Capa interna) Nível III-A, **MASCULINO**, de fabricação nacional, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436 m/s), e calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436 m/s). Os painéis balísticos serão recobertos por uma capa interna (invólucro impermeável) confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: raios UVA/B, umidade, água de chuva e suor do corpo do usuário.

4. (Área de Proteção) Prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil;

5. Permitir um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados.

6. Permitir a utilização dos painéis em capa para uso dissimulado;

7. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

8. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiros ou da utilização de ferramentas;

9. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro – Centro de Avaliações do Exército Brasileiro CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDARD 0101.04 ou mais atualizada);

10. Possuir garantia de, no mínimo, cinco anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, e de, no mínimo, dois anos para as peças;

11. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Avaliação Técnica – RAT e Título de Registro – TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

11.1. Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender. Adicionalmente, ao seguinte:

11.1.1. Possuir material balístico com revestimento de hidro repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;

11.1.2. Serem revestidos por uma capa em nylon resinado (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, com fechamento por termo fusão, costura de ultrassom ou filme termofusível, em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário

12. Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos;

12.1. Cada colete deve possuir um chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima camada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla GMB na primeira e oitava camada dos painéis balísticos, que deverá possuir informações sobre lote, fabricação e número de série de colete adquirido;



12.2. Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

Tabela de Massas Máximas dos Coletes	
TAMANHO	MASSA MÁXIMA* PESO (KG)
MÉDIO - P	1,422
GRANDE - M	1,637

***Será admitida uma variação máxima de +/- 5%.**

13. Possuir dimensões dos painéis de proteção balística, sendo admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente de +/-5 mm, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças;

14. Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

15. Os coletes deverão possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. O colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de largura;

16. Dos Painéis de Proteção Balísticas:

16.1. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas constantes no anexo, que acompanham o edital.

17. Das Capas Internas:

17.1. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna, confeccionada em nylon, sendo que a composição do tecido deverá ter um fechamento que garanta a impermeabilização total da capa da capa interna, 100% impermeável, resinado, de boa qualidade, fim de protege-los de diversos fatores como chuva, suor, imersões e permitir uma perfeita estanqueidade. O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir tipos de fechamento que impermeabilizem totalmente os painéis balísticos contra suor, chuva e outros líquidos, entre eles poderão ser usados o sistema de termofusão, costura de ultrassom, ou filme termofusível, que são materiais mais comuns e muito usados no mercado.

17.2. Deverá possuir, etiqueta seguinte a Norma NIJ 0101.04, contendo a identificação do fabricante, nível de proteção, etc.

18. Das Capas Externas:

18.1 As capas externas do colete de proteção balística deverão dispor de garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, ser confeccionadas em nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 66,500 denier, referência comercial Cordura 500 da Du Pont ou similar, na cor preta. As Capas deverão ser confeccionada em formato de envelopes, com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção balísticas frontal e dorsal, respectivamente.

18.2. As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 05 cm de largura confeccionadas em no mesmo tecido, devendo uma das extremidades ser confeccionadas em no mesmo tecido da capa e fixada através de costura interna na lateral e no ombro da capa.



18.3. Na capa externa do colete, no painel frontal lado esquerdo deverá levar o logotipo da GMB, que deverá ser bordado e na parte dorsal escrito “Guarda Municipal” conforme abaixo nas imagens.

19. Da capa Sobressalente:

19.1. Cada colete balístico deverá vir acompanhado de pelo menos 01 (uma) capa sobressalente, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, de idêntica confecção da capa externa, descrito no item 4.14 da presente especificação.

20. Das Etiquetas:

- a) Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e, uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).
- b) As ETIQUETAS DA CAPA EXTERNA deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
- c) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- d) Dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;
- e) Os cuidados com a capa;
- f) Propriedade da GMB;
- g) Modelo do Colete;
- h) Tamanho do colete;
- i) Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou mais atualizada;
- j) Data de fabricação e validade;
- k) Uso masculino.

21. As Etiquetas da capa interna “DOS PAINÉIS BALÍSTICOS” deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

- a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- b) Uso masculino e feminino;
- c) Tamanho do colete;
- d) Nível de Proteção e Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou mais atualizada;
- e) Número de Série;
- f) Data de fabricação e data de validade da proteção balística;
- g) Munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil).
- h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos.

22. DA Garantia do Produto:

22.1. Os painéis balísticos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Guarda Municipal de Belém, desde que seguida às recomendações do fabricante.

22.2. Não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.



IMAGENS E SEUS ANEXOS

A empresa deverá entregar com a placa de peito esquerdo, a “Placa de Peito (GM)” e deverá ser bordada diretamente na peça na parte frontal da capa de colete conforme imagem em anexo.

PLACA DE PEITO BORDADO (GM).

A Placa de Peito deverá ser bordada diretamente no lado **ESQUERDO**, tipo Operacional (Azul marinho e Camuflada Woodland), obedecendo as proporções de 7,5 cm de altura , por 6,5 cm de largura.

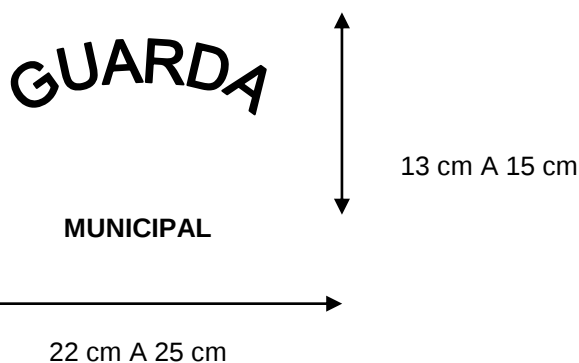


5.2 – Bordada a frase “GUARDA MUNICIPAL” diretamente nas costas na cor branca, fonte Arial conforme imagem no anexo II.

IMAGEM DE COLETE E BLINDAGEM USADA PELA INSTITUIÇÃO

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

OBS: CAPA DO COLETE NA COR PRETA



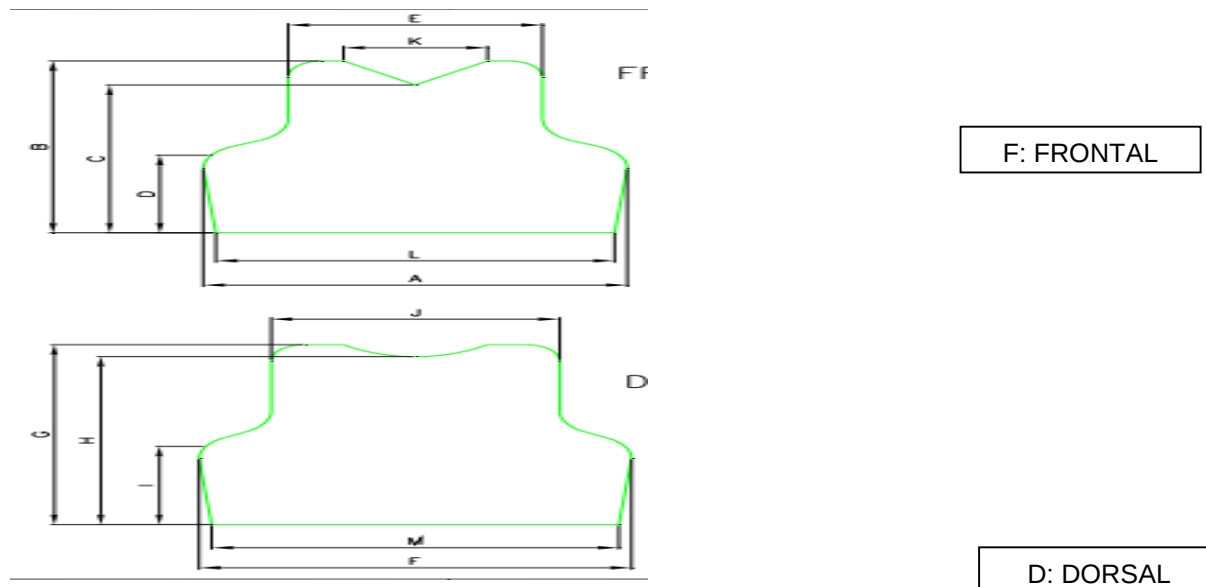
OBS: COR DA LETRA “BRANCA”.
TAMANHO DE CADA LETRA: 4,5 cm.



MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

A) Painel Balísticos/Masculino

Painel balístico Frontal e Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A.



LEGENDA: mm: Milímetro

M²: metros quadrados

Kg: quilogramas

	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	K mm	L mm	M mm
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480

TOLERÂNCIA DIMENSIONAL GERAL +/- 5 mm

ÁREA (MÉDIA) DE PROTEÇÃO (m²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1440 m²	0,1589 m²	0,3029 m²
M	0,1654m²	0,1845m²	0,3499m²

Variação de +/- 5%

PESO DOS PAINÉIS NÍVEL III-A	
TAMANHO	PESO MÁXIMO (KG)
P	1,422
M	1,637

*Será admitida uma variação máxima de +/- 5%